



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.242/83 =

DISPONDO SOBRE: alteração da redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.197, de 12.03.1982 que autorizou a doação de imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Presidente Prudente, para a construção de sua sede social.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de / Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.197, de 12 de março de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O donatário deverá iniciar a construção do prédio destinado à sede social, no terreno objeto da doação , até o dia 11 de maio de 1983, e deverá terminá-lo dentro do prazo de dois (02) anos, contados à partir do dia 11 de maio de 1983, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio público municipal, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos / onze (11) dias do mês de Março de 1983.


ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal



continuação da lei municipal nº 2242/83

fls.02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos onze (11) dias do mês de Março de 1983.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

PUBLICADO EM 16/03/83

CO. Ingarciol

Elza Cassimiro

~~Escriturária~~

a
z
l
e